

	<b>ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO</b>	Grupo de Serviço <b>OBRAS          COMPLEMENTARES</b>
	<b>DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE          ESTRUTURAS DE CONCRETO</b>	Código <b>DERBA-ES-OC-22/04</b>

## 1. OBJETIVO

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a demolição e remoção de estruturas em concreto simples e armado, em obras rodoviárias sob a jurisdição do DERBA.

## 2. GENERALIDADES

A existência de estruturas de concreto, à margem das rodovias, originárias das montagens de canteiro de obras e instalações industriais como usina de asfalto, usina de solo e conjunto de britagem agride o meio ambiente. Assim, faz-se necessária a sua demolição e a remoção dos materiais resultantes da demolição para novas áreas, determinadas pela Fiscalização e a recuperação das áreas degradadas, com a sua incorporação à paisagem local e a volta ao uso original.

## 3. EQUIPAMENTOS

Todo equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para o início dos serviços.

Os equipamentos básicos para execução dos serviços compreendem as seguintes unidades:

- 3.1 Compressor de ar 185p<sup>3</sup>/min;
- 3.2 Marteleto rompedor de 20kg;
- 3.3 Ferramentas manuais diversas.

## 4. EXECUÇÃO

4.1 A demolição de estruturas deve ser executada, em etapas, obedecendo a um plano de trabalho previamente aprovado pela Fiscalização, que garanta a integridade do meio ambiente e de construções adjacentes que devam ser eventualmente preservadas.

4.2 Os funcionários envolvidos nos trabalhos de demolição devem estar devidamente treinados e equipados com dispositivos de proteção individual.

4.3 Os materiais originados das demolições serão transportados para uma nova área definida pela Fiscalização, de modo que não sejam gerados novos passivos ambientais, em decorrência dos serviços de demolição.

4.4 As áreas onde se encontravam as estruturas demolidas devem ser devidamente recuperadas e reintegradas à paisagem local.

## 5. ACEITAÇÃO

Os serviços devem ser aceitos desde que sejam atendidas as seguintes condições:

- Os materiais originados da demolição tenham sido efetivamente removidos;
- As áreas adjacentes não tenham sido afetadas pelas operações de remoção e demolição;
- A qualidade do acabamento dos serviços executados, avaliados visualmente pela Fiscalização, seja julgada satisfatória.

## 6. MEDIÇÃO

Os serviços devem ser medidos mediante determinação do volume demolido e removido, expresso em metros cúbicos.

## 7. PAGAMENTO

Os serviços executados devem ser pagos mediante medição, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços de demolição.

O transporte do material originário da demolição, até o destino final, deve ser pago à parte.